



JUSTIFICATIVA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11.12/ARP-01, 23.11.12/ARP-04 E 23.11.12/ARP-06, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.12/PE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE COM O OBJETIVO DE EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO E SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADESÃO

A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem para esta Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11.12/ARP-01, 23.11.12/ARP-04 E 23.11.12/ARP-06, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.12/PE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE COM O OBJETIVO DE EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO E SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, visto que a Aquisição no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, através das Secretarias de Chefia de Gabinete e Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, reportam-se para a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, esta iniciativa surge em decorrência da necessidade imediata de mobiliar as novas sedes dessas secretarias, garantindo um ambiente de trabalho adequado e funcional para os servidores, além de proporcionar condições mais favoráveis para o atendimento à população e Diante da referida necessidade foram efetuadas pesquisas de preços, conforme pode se verificar nos orçamentos juntados ao presente Processo Administrativo, cujos valores de mercado propostos nas cotações encontram-se acima do valor final identificado nas Atas de Registro de Preços nº 23.11.12/ARP-01, 23.11.12/ARP-04, 23.11.12/ARP-06, resultado da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.12/PE, cujo objeto é " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPIPOCA-CE.", cujas especificações atendem plenamente as necessidades das Secretarias supracitadas. Cumpre ressaltarmos que a Aquisição mediante Adesão à Ata de Registro de Preços, é mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal, tendo em vista que as propostas registradas constam preços abaixo dos valores praticados no mercado e da pesquisa de preços, gerando economia para o Município de Itapipoca.

Ademais, foi verificado que a aquisição está de acordo com as especificações dos Materiais que esta Prefeitura pretende adquirir, conforme discriminado no anexo único do termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantagem, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura de Itapipoca adquirir equipamentos e materiais já aceitos por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança, que a aquisição atenderá a demanda, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Prefeitura.

Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, o Setor de Compras juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão demonstram um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas. Junto a isso foi realizada consultas as atas de registro de preços Nº 23.11.12/ARP-01, 23.11.12/ARP-04 e 23.11.12/ARP-06,



vigente na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapipoca, no qual as empresas **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** foram vencedoras dos itens **requeridos** cujas especificações atendem as necessidades das Unidades Administrativas.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da **vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência**, uma vez que, com este procedimento, o objeto desta adesão já foi aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança e atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Por intermédio no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a Contratação em epígrafe, foi à adesão à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11.12/ARP-01, 23.11.12/ARP-04 E 23.11.12/ARP-06, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.12/PE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca - Ceará.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se ainda, pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam os preços registrados bem como os valores estimados anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando a Administração tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, § 2º, Art. 38, Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Art. 27 do Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018 e o Decreto Municipal Nº 30/2024, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

A Administração adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão às respectivas Atas de Registro de Preços nº 23.11.12/ARP-01, 23.11.12/ARP-04 E 23.11.12/ARP-06 do Pregão Eletrônico Nº 23.11.12/PE da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Itapipoca, tais como:



1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VALOR GLOBAL	DIST. POR DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAM.	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Chefia de Gabinete	R\$ 226.539,93 (Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)	1203 04 122 0100 2.062	4.4.90.52.00 (4.4.90.52.42, 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.35)	1500000000
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	197.254,73 (Cento e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)	1701 08 122 0100 2.028		1500000000

Itapipoca-CE, 22 de Maio de 2024.



Juliano Castro Mota
Secretário Executivo da
Secretaria da Chefia de Gabinete



Maria Claudiana da Silva
Secretária Executiva da Secretaria de
Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação